



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS | | |
|-------------------|-----------|--------------------------|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | Semestre 180\$ |
| A 1.ª série . . . | 90\$ | “ 48\$ |
| A 2.ª série . . . | 80\$ | “ 43\$ |
| A 3.ª série . . . | 80\$ | “ 43\$ |

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 18:194 — Aprova o quadro e respectivos vencimentos do pessoal do Asilo de Vilar, da cidade do Porto.

Rectificação ao decreto n.º 18:154, que aprova o quadro do pessoal e respectivos vencimentos do pessoal da Misericórdia e Hospital de António Lopes, de Póvoa de Lanhoso.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 18:195 — Regula as operações de crédito agrícola com garantia de cortiças.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 18:196 — Manda que a 3.ª companhia de administração militar deixe de estar anexada à Escola Prática de Administração Militar.

Decreto n.º 18:197 — Dá nova redacção ao artigo 5.º do decreto n.º 13:383, que amplia as diferentes formas de auxílio prestado pela Comissão de Assistência aos Militares Tuberculosos aos seus socorridos.

Decreto n.º 18:198 — Determina que, pela Caixa Geral de Aposentações, sejam efectuados nas pensões dos aposentados do extinto Arsenal do Exército os descontos correspondentes aos débitos, e até sua completa extinção, por fornecimentos feitos pela Cooperativa de Crédito e Consumo do pessoal dos estabelecimentos fabris do Ministério da Guerra e que forem apurados até 31 de Março de 1930.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 18:199 — Autoriza a Junta Autónoma de Estradas a proceder ao estudo e à construção de uma estrada com início na freguesia do Salvador de Briteiros e que, passando junto das ruínas da Citânia e das Cachoeiras da Lajeosa, vá entroncar na estrada do Bom Jesus do Monte a Lanhoso.

Portaria n.º 6:814 — Autoriza a Companhia dos Caminhos de Ferro do Norte de Portugal a emitir uma 1.ª série de 60:000 obrigações do valor nominal de 100\$, ao juro de 7 1/2 por cento.

artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal do Asilo de Vilar, da cidade do Porto, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

| | |
|--|---------|
| 1 directora | 360\$00 |
| 1 escriturária | 240\$00 |
| 1 professora de instrução primária | 300\$00 |
| 1 mestra de bordados | 300\$00 |
| 1 mestra de costura | 300\$00 |
| 1 cozinheira | 180\$00 |
| 1 enfermeira | 108\$00 |
| 1 roupeira | 180\$00 |
| 1 lavandeira | 240\$00 |
| 1 ajudante de lavandeira | 180\$00 |
| 1 porteira | 180\$00 |
| 1 regente do patronato para externas | 240\$00 |
| 1 ajudante da regente | 180\$00 |
| 1 servente para serviço externo | 90\$00 |
| 1 capelão | 960\$00 |

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 4 de Abril de 1930. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António Lopes Mateus*.

Para os devidos efeitos se declara que, tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 76, 1.ª série, de 2 do corrente mês, o decreto n.º 18:154, que aprovou o quadro do pessoal da Misericórdia e Hospital de António Lopes, de Póvoa de Lanhoso, o vencimento atribuído ao farmacêutico é de 7.200\$ e não 7.000\$.

Direcção Geral de Assistência, 4 de Abril de 1930. — O Director Geral, *Luis Machado Pinto*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência

Decreto n.º 18:195

De entre as várias culturas existentes no solo português, uma das que mais avultam, pela extensão explorada e pelo benefício certo que traz à economia nacional, é indubitavelmente a da cortiça.

Portugal disfruta sob o aspecto corticeiro a situação feliz de ser o primeiro país produtor em quantidade e qualidade, tendo na cortiça elemento basilar de equilíbrio da sua balança económica, visto dever orçar por

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

2.ª Repartição

Decreto n.º 18:194

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e de harmonia com o